



LEI MUNICIPAL Nº 395, DE 18 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2020 bem como promove a inclusão das alterações nas ações/projeto/atividade no PPA 2018/2021 e dá outras providências.

O Povo de Ibiracatu, Estado de Minas, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me conferem a Lei Orgânica do Município de Ibiracatu/MG, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2020 com o programa, atividades e elementos da seguinte forma:

Projeto/Atividade	Natureza	Fonte	Valor
03.02.08.244.0012.2079-Aquisição bens de consumo - Kit Emergencial COVID 19	33903200	142	R\$ 70.200,00
Total			R\$ 70.200,00

Art. 2.º - Para fazer face à dotação orçamentária criada pelo artigo anterior serão utilizados o excesso de arrecadação apurado na fonte de recurso 142 do exercício corrente, bem como a anulação de dotações já consignadas no orçamento vigente, conforme segue:

Natureza	Fonte	Valor
17281091 – Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	142	R\$ 40.200,00

Projeto/Atividade	Natureza	Fonte	Ficha	Valor	
03.02.08.122.0011.3053MÓVEIS EQUIP. P/ GESTÃO DO SUAS	E	44905200	142	2572	R\$ 5.000,00
03.02.08.122.0011.3054CONST. MELH. PRÉDIO GESTÃO DO SUAS	E	44905100	142	2797	R\$ 12.500,00
03.02.08.243.0012.3062CONST. MELHORIA BÁSICA PREDIO.PROTEÇÃO	E	44905100	142	2669	R\$ 12.500,00
Total				R\$ 30.000,00	

Em 18 | 06 | 2020

Tiago da Cruz Alve

Secretário de Administração

IBIRACATU

Prefeitura Municipal

CNPJ 01.612.477-0001-90

Adm. "Por amor a Ibiracatu"
2018/ 2020



Art. 3.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir os elementos de despesas, as ações/projetos/atividades no Plano Plurianual vigente, bem como nos anexos da LDO.

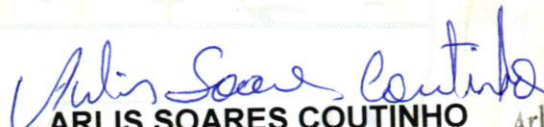
Parágrafo Único: Os Anexos de Programas, Ações e Metas constantes do Plano Plurianual 2018/2021 passam a vigorar com a modificação das Ações, metas e valores acima.

Art. 4.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar/reduzir estas dotações nos mesmos limites estabelecidos no art. 4º da Lei Orçamentária de 2020, utilizando das mesmas fontes dispostas nos incisos do citado artigo.

Art. 5.º - Revogam-se às disposições em contrário, essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

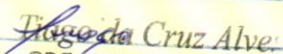
Ibiracatu – MG, 18 de junho de 2020.


ARLIS SOARES COUTINHO
PREFEITO MUNICIPAL

Arlis Soares Coutinho
CPF: 041.301.016-33
Prefeito Municipal de Ibiracatu-MG

PUBLICADO

Em 18 / 06 / 2020


CPF: 084.760.446-23
Secretário de Administração